



**CAMPANHA MASSAGEM TERAPÊUTICA OU RELAXAMENTO**

A **4WORK** disponibiliza, a todos os seus clientes, parceiros e colaboradores,

Sessões de *45 minutos de*

*Massagem Terapêutica* ou *Massagem de Relaxamento*

\*  
\*\*

1 Tratamento – 30,00 €

3 Tratamentos – 75,00 €

5 Tratamentos – 100,00 €

*Faça já a sua reserva!*

## ACIDENTES DE TRABALHO COM PRODUTOS QUÍMICOS



***As substâncias perigosas representam em todos os setores, um risco potencial para a saúde dos trabalhadores. O seu efeito traduz-se em doenças profissionais, tais como asma, dermatites, cancro, danos em fetos e uma variedade de outros efeitos negativos na saúde e bem-estar dos trabalhadores.***

Alguns agentes químicos causam danos graves na saúde humana: intoxicações, queimaduras, asfixia, entre outros. Na proteção da saúde humana de todos aqueles que utilizam agentes químicos perigosos, não se pode deixar de considerar os riscos inerentes à utilização de uma enorme gama destes agentes, como meio de produção de outros produtos de consumo ou incluídos nos mais variados artigos de uso específico ou corrente.

Quando são utilizadas misturas, podem resultar efeitos nocivos para a saúde. Dos cerca de 6 000 000 de produtos químicos que existem no mercado europeu, estão registados cerca de 100 000 diferentes, dos quais 10 000 são comercializados em quantidades superiores a 10 toneladas por ano e 20 000 são comercializados em quantidades compreendidas entre 1 e 10 toneladas (ACT, Maio 2014).

A utilização dos agentes químicos na empresa obriga ao conhecimento dos riscos associados. Logo, a prevenção dos riscos de exposição aos agentes químicos perigosos deve, assim, constituir um objetivo de todos na empresa.

O risco inerente a um agente químico traduz-se na possibilidade de que esse perigo potencial se concretize nas condições de utilização ou de exposição. São utilizados inúmeros agentes químicos perigosos no nosso dia-a-dia, dos quais as tintas, vernizas, diluentes, desinfetantes, produtos de limpeza, são os mais utilizados.

Alguns destes agentes podem ser perigosos, levando à ocorrência de acidentes de trabalho durante a sua utilização (projeções, queimaduras, intoxicações), ou até mesmo, de acordo com a exposição, doenças profissionais (asbestose, silicose).

O empregador deve identificar os agentes químicos perigosos existentes nos locais de trabalho e avaliar os seus riscos. É da responsabilidade dos empregadores reduzir ao mínimo esses riscos. Assim, eis algumas medidas preventivas:

- A conceção e organização dos métodos de trabalho e dos controlos técnicos e equipamentos adequados para evitar ou reduzir o risco de exposição aos agentes químicos perigosos;
- A utilização de processos de manutenção que garantam a proteção da saúde dos trabalhadores;
- A redução ao mínimo do número de trabalhadores expostos ou suscetíveis de estarem expostos;
- A redução ao mínimo da duração e do grau de exposição;



- A adoção de medidas de higiene adequadas;
- A redução da quantidade de agentes químicos presentes, ao mínimo necessário, à execução do trabalho;
- A utilização de processos de trabalho adequados, nomeadamente, disposições que assegurem a segurança durante o manuseamento, a armazenagem e o transporte dos agentes químicos perigosos e dos resíduos que os contenham;
- A adoção de medidas de proteção individual, se não for possível evitar a exposição por outros meios.

*Departamento de Segurança no Trabalho*



### **VIGILÂNCIA DA SAÚDE - EXPOSIÇÃO A AGENTES QUÍMICOS**

Nos exames médicos a realizar aos trabalhadores que estejam expostos a agentes químicos devem ter-se em atenção os seguintes aspetos, enquadrados pela sua especificidade:

1. Exames de admissão: determinar a avaliação do estado de saúde do trabalhador e algum tipo de sensibilidade alérgica;
2. Exames periódicos: avaliar o tipo de agente químico, características da exposição, atividade profissional e características individuais do próprio trabalhador (sexo, idade, gravidez e outros);
3. Exames ocasionais: sempre que o médico o entenda, ou que seja solicitado pelo trabalhador, na sequência do aparecimento de um problema de saúde.
4. Procedimentos individuais de saúde:
  - Registo da história clínica e profissional;
  - Avaliação individual do estado de saúde;
  - Vigilância biológica;
  - Rastreio de efeitos precoces e reversíveis.
5. Os registos relativos à vigilância da saúde dos trabalhadores devem:
  - Constar de registo individual de exposição, à qual o trabalhador deve ter acesso;
  - Ser arquivados e mantidos atualizados;
  - Ser entregues ao trabalhador aquando da cessação do contrato de trabalho;
  - Ser enviados ao organismo competente do ministério responsável pela área da saúde, caso a empresa cesse a atividade.

*Departamento de Saúde no Trabalho*

**Ficha Técnica:**

Gestão de Conteúdos e Redação | Paula Domingues  
Colaboração | Funcionários do Grupo 4Work  
Conceção Gráfica | Ricardo Trindade  
Periodicidade | Mensal

**Grupo 4 Work**

R. Tenente Espanca, nº 34 – 3º | 1050-223 Lisboa  
Telef. (+351) 21 353 00 03 | Fax: (+351) 21 356 22 66 Home  
Page: [www.4work.pt](http://www.4work.pt) | E-mail: [geral@4work.pt](mailto:geral@4work.pt)